



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 – Fax (46) 342-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel 85560-000 - CHOPINZINHO -
PARANÁ

DECRETO Nº 441/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere os incisos IV e VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.490/2015 de 16/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$10.244,96 (Dez mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01	Departamento de Gestão Financeira		
0412300062.010	Manutenção dos Serv. de Tesouraria e Coord. Financeira		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	891	10.244,96
TOTAL			10.244,96

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional suplementar serão parte por superávit financeiro do exercício anterior da fonte 891 no valor de \$ 2.853,12 e parte conforme demonstrado abaixo:

I - anulação parcial de dotação

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.01	Depto Gerencial e Controle Assistencial		
0824400242.046	Manutenção dos Serviços de Assistência Social		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	891	6.459,00
TOTAL			6.459,00

II - excesso de arrecadação

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.5.01.99.20	Rec. Aplic. Fin. Conv. PAEFI	891	932,84
TOTAL			932,84

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO- PR, 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 427 de 25/10/2016 pg nº2B

Rogério Masetto
Prefeito